



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO
FEDERAL

Apostilamento n.º 1º/2024

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 047032/2022

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 04.251.080/0001-09, com sede no SEPN 515, Bloco B, Lote 02, Ed. Espaço 515 - Asa Norte, Brasília/DF, neste ato representada por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES** na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, no uso das competência prevista no art. 1º, parágrafo único, do [Decreto nº 41.498, de 18 de novembro de 2020](#) c/c com o art. 2º, inc. I da [Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024](#), RESOLVE, nos termos do § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93:

APOSTILAR o Contrato nº **047032/2022** (93377072), firmado com a CONTRATADA/LOCADORA **KRISTINE MARIA COSTA LIMA** inscrita no CPF nº 049.156.281-08, cujo objeto é a locação de imóvel situado no endereço: SRIA QE 20 CONJUNTO R CASA 55, GUARÁ 2, BRASÍLIA/DF, com área total de **360 m²** (trezentos e sessenta metros quadrados), para instalação de Unidade Operativa de Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (SEDES/DF), para a oferta do Serviço de Acolhimento em República, conforme especifica a Justificativa de Dispensa de Licitação no Item 7.4. do Edital de Chamamento Público n.º 02/2022 (86401134), do Projeto Básico (84230142) e a Proposta da Contratada (90667010), conforme os seguintes ditames:

a) Onde se lê:

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE/LOCATÁRIA fica obrigada:

I- a pagar, pontualmente, o aluguel, as despesas ordinárias de condomínio, de telefone, consumo de força, luz, gás, água e esgoto;

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE/LOCATÁRIA fica obrigada:

I- a pagar, tempestivamente, o aluguel, as despesas ordinárias de condomínio, de telefone, consumo de força, luz, gás, água e esgoto;

b) Retirar o item III da cláusula 9.1:

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA/LOCADORA fica obrigada:

III - a pagar os impostos, as taxas, o prêmio de seguro complementar contra fogo e as despesas extraordinárias de condomínio, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

Adicionar o item VII na cláusula 10.1, conforme item 10.2.9 do Projeto

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE/LOCATÁRIA fica obrigada:

VI. Pagar os impostos (Imposto Predial Territorial Urbano e Taxa de Limpeza Pública – IPTU/TLP) e taxas, e ainda o prêmio de seguro complementar contra incêndio e outros sinistros, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, salvo disposição em contrário e em estrita observância à disposição contida no contrato a ser celebrado em decorrência deste Edital;

c) Conceder reajuste ao valor do Contrato conforme o índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, com base na Cláusula Quarta do Contrato, Planilha de Progressão dos Custos (128754165) e nos termos do Decreto Distrital nº 37.121/2016, no percentual de **3,1615%**, com base no inc. XXI do art. 37 da Constituição da República, art. 40, inc. XI e art. 55, inc. III da Lei nº 8.666/93, passando a vigor com o seguintes valores discriminados abaixo:

Metragem (m²)	214,25
Valor m²	R\$ 24,08
Aluguel mensal reajustado	R\$ 5.159,14
Valor anual	R\$ 61.909,68

c.1) O valor mensal do contrato passará de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para R\$ 5.159,14 (cinco mil cento e cinquenta e nove reais e quatorze centavos). O valor anual do contrato passará de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para R\$ 61.909,68 (sessenta e um mil novecentos e nove reais e sessenta e oito centavos), conforme o índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, com base na Cláusula Quarta do Contrato, Planilha de Progressão dos Custos (128754165) e nos termos do Decreto Distrital nº 37.121/2016.

d) As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento ocorrerão à Conta de Créditos Orçamentários consignados à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, conforme Disponibilidade Orçamentária e respectivo saldo da Nota de Empenho nº 2024NE00189 (132389908):

I - Unidade Orçamentária: 17902 - Fundo de Assistência Social do Distrito Federal

II - Programa de Trabalho: 08.244.6228.2944.0006 – Proteção Social Especial - Demais Indivíduos e Famílias - Distrito Federal

III - Naturezas da Despesa: 339036

IV- Fonte de Recursos: 158 - Ordinário Não Vinculado

V- Nota de Empenho nº 2024NE00189 (132389908)

e) O presente Termo de Apostilamento entra em vigência a partir de sua assinatura. Porém, seus efeitos financeiros retroagem a partir de **07/07/2023**, em obediência ao princípio da anualidade.

f) Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebradas.

JEAN MARCEL PEREIRA RATES

Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social



Documento assinado eletronicamente por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES - Matr.1771191-1, Secretário(a) Executivo(a) de Desenvolvimento Social do Distrito Federal**, em 29/02/2024, às 16:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=134434226 código CRC= **EA8C91D4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.770-502 - DF

3773-7152